



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de prestação de serviços de capacitação técnica, exclusivamente aos Servidores e demais Agentes Públicos do Município de Jaguari/RS, a ser realizado na Sede do Município de Jaguari "In Company", sobre a Gestão Estratégica em Licitações: Desburocratização e eficiência para os processos conforme a Nova Lei nº 14.133/21.

1.1.1 GESTÃO ESTRATÉGICA EM LICITAÇÕES: DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA OS PROCESSOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21:

Programa da Capacitação

- 1 - Eficiência na Governança Pública;
- 2 - Governo Digital;
- 3 - Desmitificando a Nova Lei de Licitações;
- 4 - Regulamentações necessárias à nível de Município;
- 5 - Planejamento, organização e fase preparatória;
- 6 - Plano de Contratações Anual – PCA;
- 7 - Estudo Técnico Preliminar didático;
- 8 - Termo de Referência didático;
- 9 - Bens comuns de Luxo;
- 10 - O Agente de Contratações e Equipe;
- 11 - Regras de publicidade;
- 12 - Aprendendo a fazer pesquisa de preços;
- 13 - O PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;
- 14 - Modalidades de licitações (abordagem destacada sem cada uma);
- 15 - Procedimentos auxiliares de licitações e contratações;
- 16 - Exceções para municípios com menos de 20.000 habitantes;
- 17 - Conceitos e definições de obras e serviços de engenharia;
- 18 - Serviços comuns, especiais e contínuos;
- 19- Edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 20 - Inversão de fases;
- 21 - Habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
- 22 - Manifestação do Jurídico;
- 23- Atuação do Controle Interno (2º e 3º linha de defesa);
- 24 - Atuação da Assessoria Jurídica;
- 25 - Atualização dos valores previstos na Lei 14.133/21 – Regramento;
- 26 - Tecnologia de informação;
- 27 - Microempresas e empresas de pequeno porte, benefícios e desempate;
- 28 - Contratações diretas – Dispensa e Inexigibilidade;
- 29 - Dispensa Eletrônica;
- 30 - Contratos Administrativos;
- 31 - Gestão e fiscalização de contratos;
- 32 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 33 - Prerrogativas da Administração (modificações de contrato, extinção, fiscalização e sanções);
- 34 - Sobrepreço, Superfaturamento e Preços Inexequíveis;
- 35 - Impedimentos para participação em licitação;
- 36 - Considerações finais.

a) As datas do referido treinamento serão de 11,12 e 13 de fevereiro do corrente ano, nos conforme segue as sugestões de Horários:

dia 11/02/2025

1º dia – Manhã: 08:00 às 12:00 totalizando 4h

– Tarde: 13:00 às 17:00h totalizando 4h

dia 12/02/2025

2º dia – Manhã: 08:00 às 12:00 totalizando 4h

– Tarde: 13:00 às 17:00h totalizando 4h

dia 13/02/2025

3º dia – Manhã: 08:00 às 12:00 totalizando 4h

Capacitação para até 50 pessoas com disponibilização de certificados.

O local do treinamento será disponibilizado pelo município



2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos conforme DFD que a contratação de uma empresa especializada para ministrar curso na Sede deste Município “in company” assume caráter de alta prioridade, especialmente para possibilitar a atualização e padronização do fluxograma do serviço de licitações e compras da Prefeitura de Jaguari. A uniformização desses processos internos é essencial para garantir maior eficiência administrativa, reduzir erros operacionais e assegurar a conformidade com a nova legislação.

Considerando que a capacitação deve ser especializada e abordar de forma prática e objetiva as peculiaridades da legislação, é imprescindível a contratação de uma empresa experiente e especializada na área para ministrar curso “in company”, adaptado às demandas específicas da Prefeitura de Jaguari. Essa abordagem personalizada garante maior aproveitamento e aplicação prática pelos servidores, uma vez que a capacitação ocorrerá no ambiente de trabalho e será direcionada às realidades e desafios enfrentados pelo município.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite:

Qualificação técnica dos servidores, assegurando maior domínio da nova legislação.

Mitigação de riscos jurídicos e administrativos, ao reduzir a possibilidade de equívocos na aplicação da lei.

Adequação aos prazos de transição previstos na legislação, que exigem a adoção plena da nova lei até o final do período de coexistência com a legislação anterior.

Padronização de procedimentos internos, com ênfase na atualização e reestruturação do fluxograma do serviço de licitações e compras.

Otimização dos fluxos de trabalho, promovendo maior agilidade e organização nos processos administrativos.

Portanto, considerando a complexidade da matéria, a necessidade de adequação às novas exigências legais e a alta prioridade na atualização e padronização dos fluxos internos, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida indispensável para o pleno cumprimento da legislação e para a profissionalização contínua do corpo técnico da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

3 DA EMPRESA CONTRATADA E DEMAIS REQUISITOS

3.1 Empresa Contratada: **GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.693.117/0001-63**.

3.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica e financeira deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº14.133/2021 e demais alterações.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago é de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) referente prestação dos serviços descritos no objeto deste termo.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta informada pela empresa, até o décimo quinto (15º) após a data da realização do curso acompanhado de: nota fiscal e relatório de Lista de Presença de Servidores participantes do curso de capacitação;

4.2.1. Serão processadas as retenções nos termos da legislação que regula a matéria;

4.2.2. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo de dispensa ou do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência da apresentação de relação de estagiários e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5 DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

5.1 A capacitação dos servidores será executada em local a ser definido pelo Município e será realizado nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025 conforme horários descritos no objeto deste termo, perfazendo uma carga horária de vinte (20) horas aulas. Serão convocados os servidores das secretarias municipais e demais secretários, com disponibilização de até cinquenta (50) vagas, com disponibilização de certificados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

2.003: Administração e Modernização Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00.0500: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (77)

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sendo que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município, fundamentada no que diz o Art.23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o Inciso II do art 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

Por fim, RATIFICA-SE a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 15 de janeiro de 2025

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

"Contratação de empresa de prestação de serviços de capacitação técnica, exclusivamente aos Servidores e demais Agentes Públicos do Município de Jaguari/RS, a ser realizado na Sede do Município de Jaguari "In Company", sobre a Gestão Estratégica em Licitações: Desburocratização e eficiência para os processos conforme a Nova Lei nº 14.133/21."

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supramencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 13 de janeiro de 2025.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, oriundo da
Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.**

Jaguari, RS, em 13 de janeiro de 2025.

Igor Rosa Tambara,
Prefeito Municipal.